



Ministério do  
**Esporte**



# Lei Federal de Incentivo ao Esporte

Lei n° 11.438, de 29/12/2006

Decreto Lei n° 6.180, de 3/8/2007

Portaria n° 177 , de 11/9/2007.



## O QUE É A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE?

Instrumento que permite o financiamento, por meio de incentivos fiscais, de projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Permite benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e paradesportivos.

## PATROCÍNIO OU DOAÇÃO

- **Pessoa Física – pode deduzir até 6% do imposto de renda devido.**  
Essa dedução concorre com outros incentivos fiscais, sem, contudo, estabelecer limites específicos, o que poderá ser aplicado em sua totalidade no incentivo ao esporte.
  - **Pessoa Jurídica tributada com base no lucro real – pode deduzir até 1% do imposto de renda devido.**  
O benefício não compete com outros incentivos fiscais. Isso quer dizer que essa faixa de renúncia fiscal é exclusiva para o setor esportivo.
- 
- A decorative wavy line at the bottom of the slide, consisting of a green wave on top and an orange wave below it.

## PESSOA FÍSICA

### **1) Como sei se posso participar?**

Se você anualmente paga imposto de renda, então tens grande chance de se habilitar a doação;

### **2) Qual o valor que posso abater do meu IR?**

6% do valor devido.

Exemplo: se no total do ano você terá que pagar R\$ 1.000,00, então você só pagará R\$ 940,00, pois fez a doação de R\$ 60,00 para a FHMGM.

### **3) Que tipo de declaração preciso fazer?**

MODELO COMPLETO, o simplificado não é aceito para este fim.

## PESSOA FÍSICA

### **4) Faço a declaração do IR no formato simples, terei que mudar?**

Sim, na Declaração simples não existe a possibilidade de informar o valor para ser abatido do seu débito com o governo. Neste caso, após a doação nos anos seguintes você poderá voltar a fazer no formato simples.

### **5) Não tenho imposto devido, mesmo assim posso contribuir?**

Poderá contribuir, mas você não poderá abater do valor do IR devido, ou seja, você efetivamente irá doar dinheiro aos projetos da FHMG.

### **6) Quando poderei abater o valor doado?**

Você fazendo a doação durante o ano exercício de 2013, poderá abater na declaração do IR de 2014, e assim sucessivamente.

## PESSOA FÍSICA

### **7) Significa então que eu deposito em um ano para poder abater no outro?**

Isso mesmo. O depósito para a FHMG você fará no ano exercício corrente e poderá abater na declaração do IR que sempre é feito no ano seguinte.

### **8) Como faço para doar?**

Solicite o recibo na secretaria da FHMG, por email ou por telefone. No recibo serão informados seus dados, e os dados bancários da FHMG para o depósito.

## PESSOA FÍSICA

**9) O dinheiro que vou doar eu abato do imposto devido. Mas eu deposito à FHMG quando? Na mesma época que a Receita iria me cobrar ou já no momento da declaração?**

Sim, abate do imposto devido, por exemplo, se tiver que pagar R\$ 1.000,00, você pode contribuir com R\$ 60,00. Com o recibo devidamente assinado pela FHMG, pagarás então a Receita Federal apenas R\$ 940,00. Para a FHMG o quanto antes você fizer o depósito melhor, para que possamos dar início ao projeto proposta ao Ministério do Esporte.

## PESSOA FÍSICA

**10) O Recibo que enviarei à FHMG, a FHMG o colocará na sua declaração de imposto de renda e com isso a Receita saberá que deverá me cobrar menos ou não existe esta “checagem” uma vez que na minha declaração eu já informei que fiz a doação e possuo o recibo?**

A FHMG recebe o documento com teus dados, aguarda o depósito bancário e de posse do comprovante do depósito (extrato bancário) mandamos para o Ministério do Esporte uma via e outra para ti. O Ministério do Esporte se encarrega das informações junto a Receita Federal.

**11) O abatimento do imposto já vale para o imposto deste ano ou somente do ano que vem? Se for somente para o ano que vem, significa que tenho que depositar o dinheiro para a FHMG em 2013 mas só receberei o abatimento em 2014?**

O abatimento é sempre para o exercício seguinte, ou seja, este ano estás fazendo a declaração referente a 2012. Assim toda contribuição feita em 2013 é para a declaração a ser feita em 2014. Sim deposita neste exercício para declarar e se beneficia no próximo, como todo procedimento referente ao imposto de renda.